Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 01 de outubro de 2024 às 16:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6474002: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6474002

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-CIM-AMUNESC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CIM-AMUNESC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios de **Araquari,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Araquari, Rua Coronel Almeida nº 60, Centro, inscrito no CNPJ sob nº.83.102.228/0001-10 e **Garuva**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Garuva, Avenida Celso Ramos nº 1614, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.549.705/0001-37, com sede e foro na cidade de Itajaí, na Rua Tubarão, 157, Bairro Fazenda, CEP 88301-470, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Robson Carlos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.730.***-85, doravante denominado **FORNECEDOR**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, **VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS)** para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1**.** A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, **VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS),** para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 003/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

LOTE 4 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Região B (Araquari, Garuva, Órgão Gerenciador)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Projeto Básico					
49.	Projeto Arquitetônico	m²	50.400	15,00	756.000,00
50.	Imagens 3D	m²	50.400	2,50	126.000,00
51.	Orçamento Estimativo	m²	50.400	2,20	110.880,00
Projetos Executivos					
52.	Projeto Arquitetônico Executivo	m²	28.500	16,00	456.000,00
53.	Projeto de arquitetura paisagística	m²	17.500	2,50	43.750,00
54.	Projeto Arquitetônico de Reforma	m²	26.500	14,00	371.000,00
55.	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	m²	14.500	10,00	145.000,00
56.	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção / aprovação de projetos)	m²	22.500	6,20	139.500,00
57.	Projeto de adequação de acessibilidade	m²	26.500	5,00	132.500,00
58.	Projeto Mobiliário	m²	12.500	7,00	87.500,00
59.	Projeto de Reforma de Interiores	m²	13.500	7,00	94.500,00
60.	Projeto Luminotécnico	m²	37.500	3,05	114.375,00
61.	Projeto de Condicionamento acústico	m²	14.500	5,00	72.500,00
62.	Análise e compatibilização de projetos	m²	37.500	1,50	56.250,00
63.	Projeto estrutural em Concreto Armado	m²	22.500	11,60	261.000,00
64.	Projeto estrutural de Metálica	m²	15.500	12,00	186.000,00
65.	Projeto estrutural de Madeira	m²	14.500	5,00	72.500,00
66.	Projeto estrutural de Estruturas	m²	17.500	12,00	210.000,00

	Mistas				
67.	Projeto de Fundações em Estaca	m²	17.500	6,25	109.375,00
68.	Projeto de Fundações em Sapatas	m²	17.500	6,25	109.375,00
69.	Projeto de Fundações soluções Mistas	m²	13.500	8,00	108.000,00
70.	Projeto de contenção de divisas	m²	13.500	10,00	135.000,00
71.	Projeto de reforço estrutural	m²	14.500	8,00	116.000,00
72.	Projeto de Muro de Contenção	m²	13.500	10,00	135.000,00
73.	Projeto de Eletricidade	m²	28.500	6,00	171.000,00
74.	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	m²	17.500	5,50	96.250,00
75.	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	und	16	1.100,00	17.600,00
76.	Projeto de Subestação até 300kVA	und	11	2.300,00	25.300,00
77.	Projeto de Subestação acima de 300kVA	und	5	6.629,00	33.145,00
78.	Projeto de Comunicação e Lógica	m²	28.500	5,00	142.500,00
79.	Projeto de climatização	m²	28.500	6,00	171.000,00
80.	Projeto de Renovação de ar	m²	28.500	6,00	171.000,00
81.	Projeto de Gases Medicinais	m²	14.500	6,00	87.000,00
82.	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	m²	28.500	5,00	142.500,00
83.	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	m²	13.500	5,00	67.500,00
84.	Projeto de esgotamento sanitário	m²	28.500	3,30	94.050,00
85.	Projeto de águas pluviais de edificação	m²	28.500	3,05	86.925,00
86.	Projeto de Drenagem	m²	37.500	3,60	135.000,00
87.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	m²	12.500	3,70	46.250,00
88.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	m²	17.500	3,75	65.625,00

89.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	m²	22.500	4,50	101.250,00
90.	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	28.500	2,50	71.250,00
91.	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	28.500	2,10	59.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ (Cinco milhões, novecentos e trinta e três mil reais)					**R$ 5.933.000,00**

Obs.: Os quantitativos de cada município participante estão discriminados no Termo de Referência, Anexo XII do Edital 003/2024.

1.2 Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.889

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.
2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.
3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 15 do Termo de Referência.
3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
3.6. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
3.7. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.
3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência;
4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
6.1.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 003/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de Outubro de 2024 até 01 de Outubro de 2025.

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
10.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
10.5. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.
10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
10.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019, de 07 de julho de 2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), 30 de setembro de 2024.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

ROBSON CARLOS SANTOS
Representante Legal


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 01/10/2024 15:59